Seleção de Candidatos ao Mestrado – Turma 2025

Resposta ao Recurso nº11

Em resposta ao recurso apresentado por **André Teixeira de Castro**, referente ao Processo de Seleção do Mestrado em Letras e Artes, Edital 072/2024 – GR/UEA, em relação ao resultado das candidaturas não aceitas, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar: o proponente teve a sua inscrição indeferida pela não observância ao estabelecido no Art. 5°, inciso V-a do Edital. Em seu recurso, o candidato solicita a revisão de seu indeferimento e argumenta que "o processo de homologação dos resultados da inscrição é excludente pois, impossibilita para alguns, o acesso democrático a processo seletivo do mestrado, uma vez que tanto a solicitação do pedido de isenção e a inscrição acontecem concomitantemente. Não estou questionando o deferimento ou indeferimento das solicitações de isenção, e sim a falta de um prazo para o pagamento de inscrições por candidatos que tiveram suas solicitações de isenção indeferidas".

Cabe mencionar que as normas estabelecidas no edital e que regem o certame, passam pela revisão de várias instâncias da instituição, incluindo a Procuradoria Jurídica, e que, uma vez publicado, há um prazo para a sua impugnação (Anexo IV). Destaca-se ainda, o que indica o Art.19º: "A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que se tornarem públicos". Posto isso, remete-se ao que está disposto no Art.5º. Inciso V-a:

> O Programa de Pós-Graduação em Letras e Artes concederá isenção da taxa de inscrição para: 1) candidatos PCD's; 2) **docentes e servidores da UEA**, amparados pelo art.29, §3o da Resolução Consuniv/UEA no. 38/2023; 3) aos que comprovarem insuficiência de recursos através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007. **Os candidatos interessados deverão preencher e assinar o formulário de isenção de taxa de inscrição constante no Anexo III deste edital, além de anexar, junto ao formulário, os documentos funcionais pertinentes, para o primeiro caso**, ou a certidão emitida e atualizada para quem estiver inscrito no CadUnico;

Na análise da documentação do candidato, verificou-se a ausência do **formulário de isenção de taxa de inscrição constante no Anexo III, preenchido e assinado.** Cumprindo o que estabelece a norma deste processo seletivo, no que se refere ao preenchimento incorreto do formulário e ao não envio de documentação, vale ressaltar o que dispõe o §2º do Art.4 do supracitado edital: "O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição e/ou não enviar toda a documentação em conformidade com o exigido, em PDF, terá a sua inscrição indeferida."

Diante do exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso e **mantém a não aceitação da candidatura**.

Manaus, 7 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Luciane Viana Barros Páscoa
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria N° 638/2024 -GR/UEA